



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 30/2024

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Departamento de Infraestrutura

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

30/08/2024

1.3. Descrição sucinta do objeto

O Departamento de Infraestrutura do município de Gonçalves é responsável por realizar obras e manutenções nas vias públicas, bem como em outras áreas que necessitam de reparos e melhorias. Atualmente, há uma demanda crescente por artefatos de cimento para a realização dessas atividades, incluindo obras de construção, reparos diversos e manutenção das estradas. Estamos em falta de material para realização de obras e reparos diversos nos departamentos através do departamento de infraestrutura e material para manter as estradas em estado de conservação adequada para locomoção.

1.4. Prioridade

Alta

1.5. Justificativa de prioridade

A decisão de classificar a prioridade desta demanda como alta é fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades e urgências do município de Gonçalves.

A definição da prioridade como alta se fundamenta na necessidade iminente de reposição dos materiais para o Departamento de Infraestrutura, uma vez que a última licitação vigente expirou em maio. A falta desses materiais pode comprometer a capacidade operacional do departamento, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como a segurança das estruturas públicas municipais. Portanto, a realização desta licitação de forma prioritária é essencial para assegurar a continuidade das atividades de manutenção e conservação do município.

2. Justificativa da necessidade

A presente contratação se faz imprescindível para garantir a eficiência e segurança das operações do Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de Gonçalves. Os materiais de artefatos de cimento e materiais para manutenção nas estradas são essenciais para a realização dos serviços do departamento/setor, conservação e melhorias nas infraestruturas públicas do município, incluindo estradas, pontes, praças e edifícios municipais.

A ausência de fornecimento adequado de artefatos de cimento e material para manutenção das estradas compromete a realização oportuna e eficiente das atividades de manutenção e construção. Isso pode resultar em atrasos nos projetos, condições insatisfatórias das vias públicas e aumento dos custos com reparos emergenciais.

2.1. Justificativa apresentada

A justificativa apresentada ressalta a necessidade da contratação de materiais de artefatos de cimento e materiais para manutenção nas estradas, diante da expiração da última licitação vigente em maio, é essencial garantir a continuidade das operações de manutenção e conservação das estruturas públicas municipais e estradas municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Ao destacar a importância desses materiais para a execução eficiente das atividades do departamento, demonstramos o impacto direto que a contratação terá na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a apresentação desta justificativa visa reforçar a urgência e relevância da contratação proposta, fornecendo uma base sólida para a tomada de decisão e alocação de recursos necessários para atender às demandas do Departamento de Infraestrutura e garantir o bem-estar da população de Gonçalves.

3. Materiais e/ou Serviços a serem contratados:

OBS: Os itens a serem incluídos a este DFD segue anexo planilhado com a média de valor obtido através de 3 orçamentos.

3.1. Justificativa das empresas fornecedoras dos orçamentos:

As empresas selecionadas para fornecer os orçamentos foram escolhidas considerando critérios específicos que visam garantir a transparência e a legalidade do processo de licitação. Optamos por empresas localizadas no município de Gonçalves e região pois valorizamos o desenvolvimento econômico local e regional e a geração de empregos na região, tendo em vista também que alguns materiais as empresas do local não produzem. Além disso, essas empresas demonstraram interesse e prontidão em fornecer os orçamentos solicitados dentro do prazo estabelecido, refletindo seu comprometimento com o processo de licitação. Antes de solicitar os orçamentos, verificamos a regularidade documental das empresas para garantir conformidade com todas as exigências legais para participação em processos de licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e cadastral, entre outros aspectos relevantes. Dessa forma, a escolha dessas empresas foi feita com o objetivo de assegurar a eficiência, transparência e legalidade do processo de contratação, garantindo a seleção de fornecedores qualificados capazes de atender às necessidades da Prefeitura de Gonçalves.

3.2. Ficha e fonte pagadora:

Ficha 347, Fonte 1.500.000.0000

4. Responsáveis pela contratação:

4.1. Declaração

Declaro para os devidos fins que a pesquisa de preços, em anexo a este DFD, foi realizada diretamente com os fornecedores por Renan Aurélio Santos – Agente Administrativo I. Tendo sido observados os requisitos do Cap. VIII do Decreto 3196 de 2024, especialmente o art. 63.

Foram selecionados os seguintes fornecedores CAMPEAO COMERCIO LTDA EPP 01.347.069/0001-59, Extração de areia Sul de Minas, CNPJ 07.109.385/0001-79, Briterpa Comércio de Material de Construção LTDA CNPJ 05.677.177/0001-40, Roberto Augusto Ferreira Silva Camargo e Cia LTDA, CNPJ 13.426.592/0001-50 e DIONEIA APARECIDA CARLOS E SILVA ME 11.390.512/0001-28, em razão de que as empresas selecionadas são especialistas no serviço solicitado para o departamento de infraestrutura, com documentação completa para participar da licitação e demonstram interesse e comprometimento com o projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Declaro ainda, que a solicitação foi realizada formalmente, com prazo de resposta compatível com o objeto e que as propostas apresentadas pelos fornecedores atenderem os requisitos mínimos exigidos, constando em seu termo a descrição do objeto, CPF ou CNPJ, endereço, data e identificação do emissor da proposta.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENAN AURELIO SANTOS
Data: 02/08/2024 13:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ass do responsável pela cotação.

4.2. Responsáveis

Ordem	Nome	Cargo/Função
01	Tiago Silva Souza	Diretor do departamento de infraestrutura

5. Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 01 de agosto de 2024 Documento assinado digitalmente gov.br JEAN BARBOSA PEREIRA Data: 02/08/2024 12:17:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Jean Barbosa Pereira 000566-2; Diretor do Departamento de Administração	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA:05001567602 7602 Assinado de forma digital por MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA:05001567602 Dados: 2024.08.02 12:01:31 -03'00' Márcio Donizetti de Oliveira 000328-6; Prefeito Municipal
--	---

6. Fiscal do contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO SILVA E SOUZA
Data: 02/08/2024 11:16:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Silva e Souza
Diretor do Departamento de Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: A compra de materiais de artefatos de cimentos e material para manutenção das estradas municipais para o Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de Gonçalves é crucial para garantir a operacionalidade e segurança das estruturas municipais. Com a necessidade de reparos constantes e manutenção nas estradas vicinais, é imprescindível que tenhamos acesso a recursos adequados para realizar as manutenções de forma eficaz e oportuna. Esta contratação visa assegurar que possamos atender às demandas de manutenção no âmbito municipal de maneira eficiente, promovendo o interesse público ao garantir a integridade e funcionalidade das infraestruturas municipais para o bem-estar da comunidade.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 7º, inciso II da IN 40/2020 e inciso III do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Os requisitos para a escolha da solução devem abranger critérios técnicos que garantam a eficácia e durabilidade dos materiais, bem como considerar práticas de sustentabilidade para minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade social. Isso inclui a busca por produtos que atendam a padrões de eficiência energética e o estímulo ao uso de tecnologias que promovam a conservação de recursos naturais. Ao adotar critérios e práticas de sustentabilidade na escolha da solução, estaremos não apenas garantindo a eficiência e qualidade dos materiais adquiridos, mas também contribuindo para a preservação do meio ambiente e para a construção de uma cidade mais sustentável e resiliente.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) **ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e**
- b) **ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.**

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: Após realizar um levantamento de mercado, já obtivemos os orçamentos para a elaboração da média dos valores de materiais de manutenção para o Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de Gonçalves. Este processo prévio consistiu na análise das alternativas possíveis de soluções, visando identificar práticas, metodologias e tecnologias que atendam de forma eficaz e eficiente às necessidades da administração municipal.

Os orçamentos obtidos serão utilizados como base para a abertura do processo de licitação. Considerando essas informações, a próxima etapa será a análise detalhada dos orçamentos recebidos, levando em conta critérios técnicos e econômicos, para subsidiar a escolha do tipo de solução a ser contratada.

Dessa forma, estamos seguindo um processo transparente e rigoroso, buscando sempre a melhor relação custo-benefício e a promoção da eficiência na gestão dos recursos públicos, conforme os procedimentos estabelecidos para a realização de licitações na Prefeitura de Gonçalves.

Solução 1 – Anexo ao ETP, apresentamos orçamento com a descrição e valor estimado do serviço.

Solução 2 – Anexo ao ETP, apresentamos orçamento com a descrição e valor estimado do serviço.

Solução 3 - Anexo ao ETP, apresentamos orçamento com a descrição e valor estimado do serviço.

Solução 4 - Anexo ao ETP, apresentamos orçamento com a descrição e valor estimado do serviço.

Solução 5 - Anexo ao ETP, apresentamos orçamento com a descrição e valor estimado do serviço.

Portanto, a comparação deve ser feita de forma abrangente, levando em conta tanto os custos quanto os benefícios esperados, a fim de determinar qual solução proporcionará a melhor relação custo-benefício para a Administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 7º, inciso IV da IN 40/2020 e inciso VII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: Devido o objetivo do ETP ser para abertura de processo de licitação do tipo registro de preço, não é possível descrever a solução que se mostra mais vantajosa para contratação. E que a solução como um todo é que a empresa que venha ganhar o pregão tenha capacidade de atender as necessidades que virão ser apresentadas.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 7º, inciso V da IN 40/2020 e inciso IV do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020).

Comentários: Para justificar as quantidades designadas para cada item da solução proposta, a estimativa das quantidades necessárias foi realizada levando em consideração o número de prédios públicos e extensão das estradas vicinais sob a responsabilidade do Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de Gonçalves, bem como as quantidades adquiridas nos anos anteriores para manutenção e reposição de materiais.

Com base nessas informações, foi possível estabelecer uma estimativa que visa atender às demandas previstas para o período em questão, garantindo a disponibilidade adequada de materiais necessários para a realização das atividades de conservação, obra nos espaços públicos municipais e manutenção nas estradas rurais

Ao fundamentar a estimativa nas quantidades de espaços públicos e nas aquisições dos anos anteriores, buscamos garantir que as necessidades reais do departamento sejam contempladas, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, promovendo assim uma gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 7º, inciso VI da IN 40/2020 e inciso VI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



OBS: Os valores mencionados no arquivo valor médio anexo a este ETP, refere-se a média obtida nos orçamentos apresentados.

7– JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 7º, inciso VII da IN 40/2020 e inciso VIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: O parcelamento da solução foi considerado com base na análise detalhada das peculiaridades de cada item a ser adquirido. Esta separação por item se fundamenta na necessidade de garantir uma gestão financeira eficiente e otimizada, levando em consideração as características específicas de cada material de manutenção e equipamento necessário para o Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de Gonçalves.

A justificativa para o parcelamento reside na possibilidade de otimizar o fluxo de caixa do município, permitindo uma distribuição mais equilibrada dos gastos ao longo do período de execução do contrato. Além disso, o parcelamento possibilita uma melhor gestão dos recursos disponíveis, evitando comprometimentos excessivos em determinado momento e garantindo a continuidade das operações de manutenção de forma sustentável.

Adicionalmente, o parcelamento pode facilitar a administração dos processos de entrega e recebimento dos materiais, permitindo uma maior flexibilidade na programação das atividades de manutenção e garantindo a disponibilidade dos recursos necessários conforme a demanda real do departamento.

Portanto, considerando as vantagens financeiras e operacionais proporcionadas pelo parcelamento, este foi adotado como estratégia para garantir uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, promovendo assim o interesse público e a qualidade dos serviços prestados à comunidade de Gonçalves.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: No momento não existe nenhuma contratação em vigor.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o



planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: No presente caso, a previsão foi estabelecida para o mês de maio de 2024, com um valor estimado de R\$ 1.200.000,00.

Conforme o planejamento estabelecido para maio de 2024, a contratação para o fornecimento de artefatos de cimento deveria ter sido realizada para atender às necessidades do Departamento de Infraestrutura. No entanto, a execução dessa contratação foi adiada. O atraso na contratação ocorreu devido a um atraso significativo na resposta das empresas quanto ao envio dos orçamentos solicitados. Isso comprometeu o cronograma planejado para a análise e seleção da empresa fornecedora.

O Departamento enfrentou dificuldades para mobilizar a equipe necessária para dar início ao processo de contratação e supervisão das obras. A carência de mão de obra especializada impactou o andamento das atividades, causando um atraso adicional.

O adiamento na contratação resultou em atrasos nos projetos programados, bem como em um impacto na manutenção das condições das vias públicas. O Departamento está tomando as medidas necessárias para mitigar os efeitos desse atraso e assegurar a continuidade das atividades conforme o novo cronograma estabelecido.

A ausência de fornecimento adequado de artefatos de cimento compromete a realização oportuna e eficiente das atividades de manutenção e construção. Isso pode resultar em atrasos nos projetos, condições insatisfatórias das vias públicas e aumento dos custos com reparos emergenciais.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: A compra de artefatos de cimento e materiais para a conservação das estradas, para o Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de Gonçalves visa alcançar resultados concretos em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável. Por meio dessa aquisição, pretendemos garantir a eficácia das operações de manutenção, contribuindo para a preservação e melhoria das infraestruturas municipais, o que resultará em um ambiente mais seguro e funcional para os cidadãos de Gonçalves.



Além disso, buscamos demonstrar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seleção criteriosa dos materiais e equipamentos, aliada a práticas de gestão eficiente, permitirá uma utilização mais racional dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo um retorno máximo sobre o investimento realizado.

Através da demonstração dos resultados pretendidos, esperamos não apenas atender às necessidades imediatas do departamento, mas também promover um ciclo virtuoso de desenvolvimento sustentável, onde a eficiência na gestão dos recursos se traduz em benefícios tangíveis para a comunidade, fortalecendo assim o interesse público e contribuindo para o progresso socioeconômico de Gonçalves.

Esses resultados pretendidos servirão de base para a definição de indicadores de desempenho. Esses indicadores permitirão acompanhar e avaliar o progresso da contratação, garantindo a entrega dos resultados esperados de forma transparente e mensurável.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 7º, inciso XI da IN 40/2020 e inciso X do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: Antes da compra de materiais para o Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de Gonçalves, serão adotadas diversas providências pela administração municipal visando assegurar a eficiência e a adequação do processo.

Inicialmente, os encarregados do departamento realizarão um levantamento detalhado para avaliar a real necessidade da aquisição de cada material. Será feita uma análise minuciosa para verificar se há alternativas viáveis que possam ser aproveitadas antes da efetivação da compra, evitando desperdícios e garantindo o uso racional dos recursos públicos.

Além disso, será realizada uma avaliação criteriosa das especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, bem como a verificação da compatibilidade com as necessidades operacionais do departamento. Isso garantirá que os materiais e equipamentos adquiridos atendam plenamente às demandas e padrões de qualidade estabelecidos, promovendo assim a eficiência na realização das atividades de manutenção.

Por fim, serão realizadas as adequações necessárias no ambiente da organização, se aplicável, para garantir que haja estrutura adequada para armazenamento, manuseio e utilização dos materiais e equipamentos adquiridos, visando a segurança e o bom funcionamento das operações do departamento.



Dessa forma, ao adotar essas providências prévias ao contrato, a administração municipal busca garantir a eficácia, a transparência e a economia nos processos de aquisição, promovendo o interesse público e contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos em Gonçalves.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: A aquisição de materiais de artefatos de cimento e material para preservação das estradas municipais através do Departamento de Infraestrutura da Prefeitura de Gonçalves pode potencialmente gerar impactos ambientais, os quais precisam ser identificados e mitigados para garantir a sustentabilidade das operações municipais. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se o consumo de recursos naturais, a geração de resíduos e o aumento da pegada de carbono associada ao transporte e produção dos materiais. Para lidar com essas questões, serão implementadas medidas mitigadoras, incluindo: Logística reversa: Quando aplicável, serão estabelecidos procedimentos de logística reversa para o descarte e reciclagem adequada de materiais e equipamentos ao final de sua vida útil, garantindo o correto tratamento dos resíduos e evitando impactos negativos ao meio ambiente.

Avaliação de fornecedores: Serão considerados critérios ambientais na seleção de fornecedores, priorizando aqueles que adotam práticas sustentáveis em suas operações e oferecem produtos com menor impacto ambiental.

Ao adotar estas medidas, buscamos não apenas minimizar os impactos ambientais associados à aquisição de materiais de manutenção e equipamentos, mas também promover uma cultura de sustentabilidade dentro do Departamento de Infraestrutura e contribuir para a preservação do meio ambiente em Gonçalves.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

Comentários: O parecer final indica que a contratação da solução proposta é viável tecnicamente, operacionalmente e orçamentariamente, atendendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



plenamente à necessidade identificada na demanda de contratação. A solução está alinhada com as especificações, garantindo eficácia na prestação dos serviços. Operacionalmente, contribuirá para a eficiência na gestão dos recursos tecnológicos municipais e o aumento da produtividade. Orçamentariamente, está dentro dos limites estabelecidos, sem comprometer as finanças municipais. Assim, a contratação é recomendável para atender às necessidades da Administração Municipal.

14 – ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo 1 - Orçamento oferecido pela empresa CAMPEÃO COMÉRCIO LTDA EPP – 01.347.069/0001-59

Anexo 2 – Orçamento oferecido pela empresa *Roberto Augusto Ferreira Silva Camargo e Cia LTDA*, CNPJ 13.426.592/0001-50

Anexo 3 – Orçamento oferecido pela empresa DIONEIA APARECIDA CARLOS E SILVA – ME – 11.390.512/0001-28

Anexo 4 – Orçamento oferecido pela empresa *Extração de areia Sul de Minas*, CNPJ 07.109.385/0001-79

Anexo 5 - Orçamento oferecido pela empresa *Briterpa Comércio de Material de Construção LTDA* CNPJ 05.677.177/0001-40

Anexo 6 – Relação de objetos e média obtida através dos orçamentos recebidos.

Anexo 7 – Documento de formalização de demanda (DFD)

15 RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Ordem	Nome	Cargo/Função
01	Tiago Silva Souza	<i>Diretor do Departamento de Infraestrutura</i>

16 ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

ETP finalizado em: 01 de agosto de 2024 Documento assinado digitalmente gov.br JEAN BARBOSA PEREIRA Data: 02/08/2024 12:20:04-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Jean Barbosa Pereira 000566-2; Diretor do Departamento de Administração	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA:05001567602 Assinado de forma digital por MARCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA:05001567602 Dados: 2024.08.02 12:02:00 -03'00' Márcio Donizetti de Oliveira 000328-6; Prefeito Municipal
---	--

17 FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222



Documento assinado digitalmente



TIAGO SILVA E SOUZA

Data: 02/08/2024 11:17:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tiago Silva Souza

Diretor do Departamento de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Gonçalves

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefone (35) 3654-1222

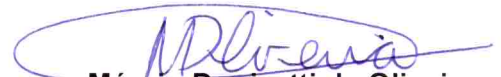
Gonçalves, 01 de agosto de 2024.

Ilma. Sra.

Juliana Porta do Nascimento - DD. Chefe do Setor de Contabilidade

Através deste expediente, venho a V. Sa. solicitar prévia manifestação sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, com vista a deflagração de procedimento para aquisição de materiais pesados de construção através de registro de preços para o Departamento de Infraestrutura. Informo nesta oportunidade que conforme consignado nos autos processuais, o valor anual estimado da despesa será R\$ 7.557.110,02 (**sete milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e dez reais e dois centavos**).

Atenciosamente,


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

INFORMAÇÃO:

Exmo. Sr. Prefeito:

Em atendimento ao pedido de informações para atender as despesas a serem geradas para aquisição de materiais de construção, informo que as despesas referentes à execução de tal objeto possuem lastro contábil devidamente registrado em dotações próprias da Lei Orçamentária Anual no elemento de despesa: 3;3.90.30.00 – material de consumo. Os códigos completos serão informados na ocasião de formalização dos contratos ou documentos equivalentes.

Verifiquei com o Setor de Tesouraria que o pagamento da despesa poderá ser feito em parcelas mensais, conforme as respectivas medições.

Gonçalves, 01 de agosto de 2024.

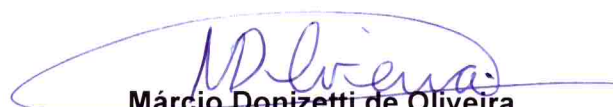

Juliana Porta do Nascimento
Setor de Contabilidade

DECLARAÇÃO:

DECLARO, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município.

Assim sendo, **AUTORIZO** o setor de licitações a dar continuidade do procedimento para a contratação acima especificada.

Gonçalves, 01 de agosto de 2024.


Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 73/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais pesados de construção. Data limite para apresentação de propostas e lances: **02/10/2024 às 08h:00min.** Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 13 de setembro de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:2B0F9FF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/09/2024. Edição 3855
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



PUBLICAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 73/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais pesados de construção. Data limite para apresentação de propostas e lances: **02/10/2024 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e <https://pncp.gov.br/app/editais>. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 13 de setembro de 2024.

a) Márcio Vieira de Paula – Redator do Edital.



PUBLICAÇÕES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 281 de 13 de Setembro de 2024

“CONCEDE FÉRIAS”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 19/01/2022 a 19/01/2023 ao servidor municipal **GERALDO ROSA DA SILVA**, de **07/10/2024 a 05/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de Setembro de 2024.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 282 de 13 de Setembro de 2024

“CONCEDE FÉRIAS”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:



Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 a 06/02/2024 de 14/10/2024 a 02/11/2024, e requer conversão de 1/3 em Abono Pecuniário ao servidor municipal **REGINALDO PEREIRA ROSA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de setembro de 2024.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 283 de 13 de Setembro de 2024

“CONCEDE QUINQUENIO”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 89 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, o 2º quinquênio ao servidor **WESLEY DOUGLAS MENDES**, por completar 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de setembro de 2024.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



Portaria nº 284 de 13 de Setembro de 2024

“CONCEDE FÉRIAS”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 02/02/2023 de 21/10/2024 A 01/11/2024 E 20/01/2025 A 03/02/2024 a servidora municipal **CLEONICE MARIA DA ROSA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de setembro de 2024.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 285 de 13 de Setembro de 2024

“CONCEDE ANEXAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:



Gonçalves, 13 de Setembro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1449 – Lei Municipal 1028 de 23 de maio de 2013

Art. 1º Conceder a servidora municipal **LIVIA MARIA MENDES DE SÁ**, ocupante do cargo Professor I, a Anexação de Tempo de Serviço prestado na:

- Prefeitura Municipal de Gonçalves no cargo de Recepcionista **10/01/2022 a 31/03/2022**.
- Prefeitura Municipal de Gonçalves no cargo do Técnico de O.M.E **11/04/2022 a 15/08/2024**.

Parágrafo Único – Tempo líquido para anexação **939 dias (sendo 02 anos e 06 meses e 29 dias)** de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de setembro de 2024.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 286 de 13 de Setembro de 2024

“CONCEDE ANEXAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor municipal **WESLEY DOUGLAS MENDES**, ocupante do cargo Operário, a Anexação de Tempo de Serviço prestado na:

- Prefeitura Municipal de Gonçalves no cargo de Operário de **03/07/2014 a 03/10/2015**.



Parágrafo Único – Tempo líquido para anexação **185 dias** de efetivo exercício no serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de setembro de 2024.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal

Portaria nº 287 de 13 de Setembro de 2024

“CONCEDE FÉRIAS”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 07/04/2023 a 07/04/2024 ao servidor municipal **MATEUS FERREIRA DE SOUZA**, de 07/10/2024 a 26/10/2024, 17/02/2025 a 21/02/2025 e 21/07/2025 a 25/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de setembro de 2024.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



Portaria nº 288 de 13 de Setembro de 2024

“CONCEDE FÉRIAS”

O Prefeito Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 01/04/2023 a 01/04/2024 a servidora municipal **BRUNA APARECIDA RIBEIRO**, de 01/10/2024 a 30/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 13 de setembro de 2024.



Assinado de forma
digital por MARCIO
DONIZETTI DE
OLIVEIRA:05001567602
Dados: 2024.09.13
15:57:22 -03'00'

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal